

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
Entrega da Proposta de Trabalho no período de 06/05/2024 a 09/05/2024 das 09h às 16h na Rua Luiz Flávio Marcondes, s/nº – Araretama - CEP: 12.46290 - Pindamonhangaba/SP.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTEÚDO:
a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.
VI – DA JORNADA DE TRABALHO:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) e deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

VII – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:
a) A entrevista será no dia 10/05/2024, às 10h00 constará da apresentação pelo candidato

(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica;

b) A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela escola; c) A entrevista será agendada na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e Supervisor da Unidade Escolar. O Diretor informará o dia e horário da entrevista na escola.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

COMUNICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093/2009, CONVOCA, para escolha de vagas os candidatos habilitados Processo Seletivo Simplificado Regional - Agente de Organização Escolar - 2024, a fim de exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 19/03/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade a ser desempenhada;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

11 - O candidato que escolher vaga deverá comparecer na Unidade Escolar em até dois dias úteis subsequentes ao da sessão de escolha, e caso não apresente todos os documentos necessários para a contratação no prazo determinado perderá o direito à vaga escolhida.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba ENDEREÇO: Rua Dr. João Sampaio, 666, São Dimas - Piracicaba, SP

VAGAS DISPONÍVEIS: 17
DATA: 10/05/2024
HORÁRIO: 09:30 horas

CONVOCADOS - LISTA GERAL (318 até 368)
Classificação - Nome - RG

318 - FELIPE YURI KAWAI DE CAMARGO - 55013104
319 - MARIA EDUARDA FERRAZ LOURENÇO - 63819645
320 - MARIA INOAN GOMES DOS SANTOS - 30685181
321 - DEUSENIR DOS SANTOS ARAUJO - 62542583
322 - KARINE MARIA PERONI FOLEGOTTI - 29002263
323 - LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS - 60893338
324 - LEOTZETE RUFINO DE CARVALHO - 66215330
325 - GABRIELLY CABRAL DUARTE - 53521427
326 - RENATA APARECIDA RANDO PIMENTEL - 33005857
327 - MICHELLE FILARDI BRAGA PEREIRA - 41644620
328 - CRISTIANE ALBERTINI DE SOUZA - 29843263
329 - LUIS GUILHERME BARBOZA - 55951819
330 - ANDRESSA DE ALCANTARA MARIN - 41595732
331 - MARIANA COSTA CLAZZER - 29174599
332 - AMANDA KESSIA ASSIS SANTOS - 55879341
333 - FABIOLA MINGARELLI SOARES DOS SANTOS - 40023062
334 - MARLENE PEGORARO - 13177191
335 - BRUNA GRACIANO PEREIRA DE JESUS - 58728312
336 - LUCIANE ADRIANE MEDEIROS - 17209390
337 - GABRIELA KAROLINE ESTEVES GONSALES - 53366119
338 - LUCIMARA SILVA - 50409888
339 - ROSIMEIRE BEZERRA SANTOS - 23862999
340 - LUCIANA CLEMENTINO ALVES - 58075119
341 - SILVIA CRISTINA DOS SANTOS - 41767642
342 - ELAINE CRISTINA CORTIGLIO - 26614598
343 - LILIANE CRISTINA CAMELATO LOPES - 40246387
344 - ANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES - 59612564
345 - PEDRONILDA MARIA LEITE DA SILVA - 29142521
346 - CRISTIANE MARIA LEITE DA SILVA - 29142520
347 - JENNIFER CAROLINE LEITE OLIVEIRA - 47913590
348 - ROSELAINE DE LOURDES BARBIERI DE TOLEDO - 34640644
349 - LUCIA PEREIRA FELIPE - 22070634
350 - SONIA REGINA PATROCÍNIO NOGUEIRA DA SILVA - 15881778

351 - ANA LUCIA PIRES MAIRINCK - 102987918
352 - GRAZIELE FERREIRA DE MELO - 40300079
353 - SABRINA FAMILY CONTI - 57755349
354 - ANA MARA DE OLIVEIRA SANTOS - 40959620
355 - MARIANA HENRIQUE - 26614276
356 - LARISSA FERNANDA FERNANDO - 47130582
357 - TATIANE ROSILHO - 43437971
358 - MICHELE MUNIZ DA SILVA DE JESUS - 41692180
359 - GEOVANA CRUZ DE OLIVEIRA - 59312916
360 - THAIS OLIVEIRA FERREIRA ANASTACIO - 47856868
361 - TAIS FERNANDA AMARAL DA SILVA - 47158187
362 - LUCILENE ALMEIDA CARDOSO - 43230411
363 - LUANA DE LIMA TITO - 55031026
364 - LUANE PRISCILA VIEIRA BILATTO - 48130588
365 - SHEILA MARIA DE MORAIS KROLL SCAREL - 14031845
366 - VIVIANE MARIA DE CASTRO - 48299287
367 - VIRLAINE TEIXEIRA NICOLAJUNAS - 44313030
368 - TAMIRENS ANTONES PEDROSO - 44946830

III - VAGAS DISPONÍVEIS
Código CIE - Nome da Escola - Número de Vagas

020825 - EE ELIAS DE MELLO AYMRES - 1
021097 - EE JOSE DE MELLO MORAES - 3
021180 - EE SAMUEL DE CASTRO NEVES - 2
021209 - EE JOSE MARTINS DE TOLEDO - 1
048331 - EE MANASSES EPHRAIM PEREIRA - 1
297653 - EE DIONETTI CALLEGARO MIORI - 1
435491 - EE BENEDITO EVANGELISTA COSTA - 2
446038 - EE MARCIA REGINA M DE PAULA DA ROCHA - 1
462925 - EE ATTILIO VIDAL LAFRATA - 2
920782 - EE EDUIR BENEDITO SCARPARI - 1
920800 - EE AVELINA PALMA LOSSO - 1
471458 - EE FERNANDO MARIA FACHINI - 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

A Diretoria de Ensino - Região de Piraju torna pública a Classificação Prévia do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação na Sala Ambiente de Leitura, em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024, respeitada as faixas indicadas.

Relação dos candidatos classificados:
Readaptado - Faixa II

01 Shirley Martins dos Santos
Títular de Cargo - Faixa II
Pontuação

01 Fabiane Vieira Martins Zanata 0,5596
02 Vivian de Oliveira Garrote 0,5327
03 Alexandre Mazetto Vieira 0,517

Títular de Cargo Faixa III
Pontuação

01 Angelo Humberto de Oliveira 0,6312
02 Marcos Mateus Moreira Veronéz 0,5711

Ocupante Função Atividade - Faixa III
Pontuação

01 Renata Elisângela Ribeiro Garcia
Cat "O" - Contrato Ativo - Faixa II
Pontuação

01 Paulo Henrique Bueno da Motta 63,3723
02 ERCONIDES LEALDINI 62,147
03 Vanessa Cristina Toledo Gama 60,5111
04 ALINE CRISTINA ROCHA 55,5137
05 Stefani Aparecida Peixoto de Goes Vieira 53,6187
06 Orestes Gabriel Koba Rinaldi 50,8618
07 Sandra Maria Domingues Santos de Paula 48,4727
08 Camilla Aparecida Baptista 45,8179
09 Joice Andrade 30,7205
10 Marcelo Talanskas 28,8162
11 Gabrielle Silva Borges 27,7452
12 Rafael Nogueira Martin 25,2027
13 Laís Leme Gonsalves Giamarco 22,857
14 Patrícia Millena Ghirardello de Lima 19,2885
15 Indauiê Iara Tanaka Macruz 14,9477
16 Elisa de Oliveira Alves 11,3833
17 VIVIANE MARIA MOREIRA DE ALMEIDA LIMA 0,6447
18 Sarah Cristina Cordeiro 0,000

Cat "O" - Contrato Ativo - Faixa III
Pontuação

01 DEISE PASSOS AMORIM 36,6389
02 Joao Gabriel Pedrosa 0,1744
03 ANGELICA LOPES

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

O Diretor do EE João Gobbo Sobrinho - Taguai - SP, Diretoria de Ensino - Região de Piraju, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC 9/2024 combinada com a Lei Complementar nº 1.374/2022 e alterações, toma público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vaga de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro de reserva para o ano de 2024.

1. - Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022 e alterações. Os candidatos que não forem indicados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

2. - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:
O candidato deverá:

a) Entregar Proposta de Trabalho de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022 e alterações

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - "Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena, em qualquer componente curricular."

d) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

g) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022 e suas alterações

3. - Proposta de Trabalho:
O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, Proposta de Trabalho que deverá estar em consonância às Diretrizes da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

4. - Entrevista:
A entrevista será no dia 09/05/2024, com horário a ser definido e agendado com o interessado para o aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

5. - Documentos:
A Proposta de Trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato, a ser entregue no ato da inscrição.

Anexo à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e data-do, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com alínea c do item 2 deste Edital;

d) Currículo Profissional.

6. - Das inscrições e Local:
As inscrições deverão ser realizadas na sede da E.E. João Gobbo Sobrinho, localizada na Rua José Gobbo, 166 - Centro - Taguai/SP, entre os dias 06 a 08 de maio de 2024, das 8h às 17h, ou através do e-mail e034241a@educacao.sp.gov.br. No caso de as inscrições serem realizadas por email, deverão seguir no corpo do email a solicitação da inscrição, o nome completo e os dados pessoais do candidato. Os documentos referentes à inscrição, descritos no item 5 deste Edital, deverão ser digitalizados e enviados como anexo do email.

Para o preenchimento das funções de Vice-Diretor Escolar e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino considerará:

• O perfil da Unidade Escolar detentora da vaga combinado com o disposto no Artigo 3º da Resolução SEDUC 52/2022

• O Vice-Diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

• A indicação do Diretor de Escola será submetida à aprovação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto na Resolução SEDUC 52/2022 bem como na Resolução SEDUC 9/2024;

"Artigo 7º - Para o preenchimento das funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta Resolução.

§ 1º - O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º - Compete ao Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Vice-Diretor Escolar, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola."

Recomenda-se que os atuais Vice-Diretores realizem a referida inscrição, tendo em vista que para nova designação (no caso de uma eventual cessação), será preciso estar devidamente habilitado no Processo Seletivo.

7. - Das vagas:
EE "João Gobbo Sobrinho" - 01 Vaga

8. - Disposições Finais:
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá jornada de 40 horas semanais, com carga horária diária de 8 horas, com intervalo de uma hora para descanso;

c) Uma vez entregue sua Proposta de Trabalho, o candidato estará ciente e

de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a designação;

d) O ato de designação ocorrerá em momento oportuno, em data a ser definida pela Administração.

Observação: Caso haja alteração na legislação, o presente edital será tomado insubsistente e/ou retificado.

Taguai, 03 de maio de 2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024

A Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente - torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3 - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4 - no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

8 - Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

II - DOS REQUISITOS
1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;

1.2 - Docentes contratados - com contrato ativo;

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3 - O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

III - DA INSCRIÇÃO
1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 02/05/2024 a 07/05/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/7woVtFSkaR1aAhIRa>, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 - Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

3.1 - Indicar se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;

3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO
1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.